



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000013

PARECER DA COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E ECONOMIA

Projeto de Lei nº 49, de 2020.

Autoria: Poder Executivo

Ementa: Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL).

Relatoria: Vereador Leocides Bisognin

Conclusão: Favorável

1. RELATÓRIO

Vem à análise desta Comissão o Projeto de Lei nº 49, de 2020 de autoria do Poder Executivo, que “Fixa novo prazo para cumprimento de encargo pela Cooperativa de Agricultores Familiares de Toledo (COFATOL)”, apresentado na Sessão Ordinária do dia 8 de junho de 2020, onde recebeu o despacho do Presidente do Legislativo e foi encaminhado à Comissão de Legislação e Redação – CLR onde a mesma foi apreciada em 16 de junho de 2020 e possuiu votação unanime e favorável, onde logo após, o mesmo foi direcionado à apreciação desta Comissão.

Em conformidade com o inciso I do artigo 71 do Regimento Interno, compete a esta Comissão de Desenvolvimento Urbano e Economia (CDU), pronunciar-se sobre os aspectos atinentes a urbanismo e arquitetura, políticas de desenvolvimento urbano, uso e ocupação do solo urbano, habitação, infraestrutura urbana e saneamento básico, planejamento municipal, plano diretor e zoneamento, ou seja, assuntos de proposições sujeitas à apreciação desta casa de leis.

Na Mensagem nº 40, de 3 de junho de 2020, que submeteu o projeto, o proponente apresenta os argumentos que fundamentam a apresentação da matéria.

A Mensagem enfatiza que o proponente expõe e fundamenta a apresentação da matéria, perante a Lei “R” nº 73, de julho de 2015, onde foi autorizado, ao Município de Toledo, a concessão administrativa de uso de imóvel de sua propriedade para a implantação das instalações do Centro de Comercialização e Distribuição da Agricultura Familiar de Toledo - COFATOL.

Perante a legislação da referida Lei citada, os mesmos possuem um determinado prazo para o cumprimento de encargos, que no caso é de 3 (três) anos, conforme citado no inciso II do art. 3º, o qual se encerrou em julho de 2018.



CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000014

“Art. 3º – Caberá à concessionária indicada no caput do artigo anterior:
(...)

II – cumprir, no **prazo máximo de três anos**, a contar da publicação desta Lei, o disposto no inciso anterior”.

Porém, na data do dia 27 de maio de 2020, o Secretário da Administração Municipal, o Sr Moacir Neodi Vanzo, encaminha o pedido de Providência nº 29/2020 á assessoria jurídica deste município, juntamente com o Requerimento da COFATOL, datado em 22 de maio de 2020, assinado pelo seu Presidente o Sr. Elirio Cavaleri, protocolizado sob nº 21.539 nesta municipalidade, onde requerem a revisão e alteração do Projeto de Lei citado, para o deferimento de um novo prazo de 5 (cinco) anos, para que assim, a Cooperativa possa implantar o Centro de Comercialização e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar, junto ao imóvel da Concessão Administrativa da referida Lei “R”.

Considerando as informações apresentadas no ofício, assim como os fundamentos contidos.

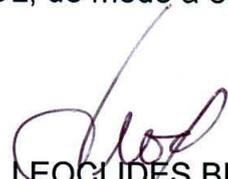
Considerando a tramitação desta proposição nas comissões pertinentes e, com o devido amparo nos textos legais a favor do mesmo, o relatório apresentado referente a matéria em pauta, manifesta-se pela tramitação do Projeto de Lei.

É o relatório.

2. VOTO DO RELATOR

Em face do exposto, analisando o Projeto de Lei nº 49, de 2020, e considerando os objetivos que orientam sua propositura, sabendo que o mérito da matéria vem a proporcionar a impulsão da economia ao todo, com a implantação do referido Centro de Comercialização e Distribuição de Alimentos da Agricultura Familiar. Portanto, o relatório é com o parecer favorável ao Projeto de iniciativa do Poder Executivo, provocado pelo requerimento da COFATOL, de modo a esgotar as fases do processo legislativo desencadeado.

Sala das Comissões, 23 de junho de 2020.


LEOCLIDES BISOGNIN
Relator



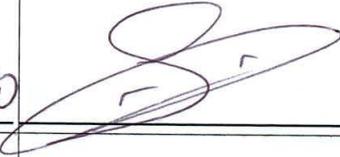
CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

0000154

3. PARECER DA COMISSÃO

Os membros da Comissão Desenvolvimento Urbano e Economia - CDU, na apreciação do Relatório apresentado ao Projeto de Lei nº 49, de 2020, votam:

Parlamentares	Data	Favorável ao Voto do Relator	Contrário ao Voto do Relator
GABRIEL BAIERLE Presidente	23/06/20		
WALMOR LODI Vice-Presidente	1/1/		
AIRTON SAVELLO Secretário	23/06/20		
RENATO REIMANN Membro	23/06/20		

PL 049/2020
AUTORIA: Poder Executivo

